



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 20 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza concessão em regime de comodato à Telemig Celular S/A e dá outras providências”.

O Povo do Município de São João do Paraíso, MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de comodato, uma área de propriedade desta municipalidade, situado à Praça do Campo, Setor São Joãozinho, da quadra 131 do lote 01, perfazendo uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta) metros quadrados, sendo 10,00 mts x 15 mts.

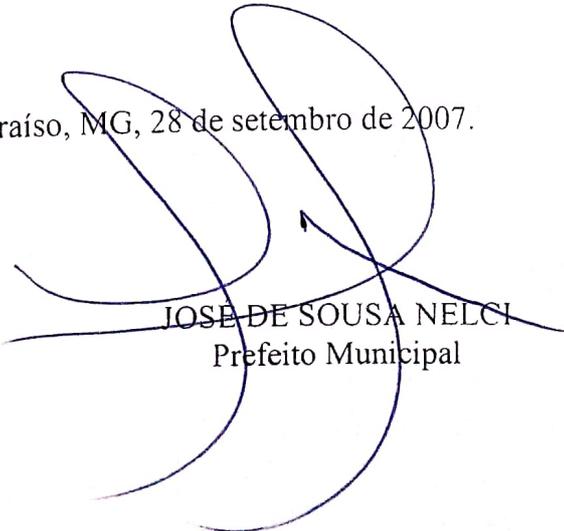
Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de São João do Paraíso, MG.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a Comodatária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Desde já, fica concedida a Telemig Celular S/A, a isenção quanto a disponibilidade de rede de energia elétrica no local da torre de celular e o pagamento das contas mensais de energia elétrica que irão alimentar os equipamentos que serão instalados junto a torre, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, MG, 28 de setembro de 2007.


JOSE DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal